



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3522/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no município de Sidrolândia-MS:

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES OLEGÁRIO DA COSTA MACHADO, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS.

INDICE

1. DO OBJETO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO PREÇO
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO
7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
8. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO
9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
13. DAS SANÇÕES
14. DO PAGAMENTO
15. DAS INFORMAÇÕES
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3522/2019

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.

p. 1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, Sidrolândia - MS, será realizada, no dia 11/06/2019 às 07:30 horas, a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor preço global", visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, execução indireta, empreitada por preço global, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em sua atual redação, observada a Lei complementar Federal 123 de 14.12.06 e Lei Complementar 147/2014, em sua atual redação, e demais normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

## **1 DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários ao município de Sidrolândia-MS:

**REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES OLEGÁRIO DA COSTA MACHADO, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo IA - Planilha Orçamentária
- Anexo IB - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo IC – Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas;
- Anexo ID – Memorial Descritivo;
- Anexo II - Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo III – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **2 - DO SUPORTE LEGAL**

2.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.2 - Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito de Sidrolândia, conforme Comunicação Interna em anexo a Tomada de Preços de n.º 003/2019, após exame e aprovação pela Assessoria Jurídica do Município.

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.3 - O Projeto Executivo encontra-se disponível para conhecimento e estudos de formação da proposta de preços, bem como, sua disponibilidade em meio digital mediante a aquisição do edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, para a disponibilidade do projeto em meio digital a interessada deverá fornecer o drive (pendrive e/ou cd).

2.4 - As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

2.5 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.6 - Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que segundo análise da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

2.7 - A Empresa contratada deverá fornecer Equipamentos adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.8 - Será de inteira responsabilidade da Empresa contratada a sinalização dos serviços durante o período de execução.

2.9 - Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total de cada frente de serviço, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

**Obs.: Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão.**

2.10 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

**A presente licitação será na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. E o regime de execução será o de empreitada por Preço Global.**

### **3 - DO PREÇO**

3.1 - Estima-se o valor do objeto o valor de R\$ 547.700,13 (quinhentos e quarenta e sete mil setecentos reais e treze centavos).

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

#### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

1 – Prefeitura Municipal de Sidrolândia  
02 – Poder Executivo  
02.11 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer  
02.11.02 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer  
27.812.1101.1164.0000 – Construção/Reforma e Ampliação de de unidades Desportivas  
44.90.51- Obras e Instalações  
Ficha 601  
Fonte 0.123

#### **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Compras e Licitações, e que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

5.2 – As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5.3 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos desta Prefeitura.

5.4 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO**

6.1- As interessadas em participar da presente **Tomada de Preços**, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), **com todas as folhas numeradas e rubricadas**

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**pelo representante legal da empresa**, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, se os mesmos não forem timbrados e com os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019</b> <b>ENVELOPE PROPOSTA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019</b> <b>ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</b>
--	--

6.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitações, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante apresentando o contrato social ou qualquer dos documentos elencados no item 6.3.1.

6.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, além do documento elencado no item 5.2, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, ou particular, com firma reconhecida, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos.

6.4 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

6.5 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

6.6 – Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

6.7 – Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

6.8 - Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

**6.9 - As certidões apresentadas via “INTERNET”, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.**

6.10 - A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo Edital; se o documento encontrar-se no Cadastro, o Licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da Comissão de Licitações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.11.1. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL, a conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.12 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.12.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.12.2 - A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.13 - O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.

5.14 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.15 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.16 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

## **2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2 - Os servidores mencionados no subitem 6.1 deste Edital, não autenticarão documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07:00 horas às 11:00 horas no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.3 - As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.3.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

6.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em que conste a situação ativa da licitante;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS ou Certificado expedido pelo Departamento de Compras e Licitações de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa dos Tributos Municipais, da sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.3 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro ou prova de inscrição, em nome da empresa licitante, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que apresente a relação de profissionais responsáveis técnicos de seu quadro permanente;
- b) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já executou serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento. **O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.**
- c) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que seu responsável técnico já executou serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento. **O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.**

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- d) Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.
- e) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- f) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.
- g) Apresentação, conforme estabelece o inciso I, §1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, de Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome de profissional (is) da área de engenharia indicado (s) pela licitante, em que fique comprovada a execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
- h) Prova de Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da licitante e seu responsável técnico, comprovando a regularidade no atual exercício;
- i) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados;
- j) Declaração da empresa de que será colocado à disposição para execução dos serviços, em tempo integral, profissional (is) de nível superior (engenheiro), devidamente registrado (s) na entidade competente (CREA), sendo que a sua substituição deverá ser por profissional (is) de experiência equivalente ou superior e somente poderá ocorrer através de aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos. A declaração deverá indicar o nome, CPF e o número do registro na entidade competente do profissional (is) que irá (ao) atuar nos serviços.

**6.3.4 - A Comprovação de vínculo profissional do Técnico (s) profissional (is) de Nível Superior indicado (s) que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:**

- k) Trabalhista: através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - l) Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente
- Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;

- m) Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.
- n) A comprovação de que o(s) profissional (is) mencionado no item anterior pertence(m) ao quadro de trabalho do licitante, dar-se-á mediante a apresentação de contrato social (em se tratando de sócio ou diretor), ou Contrato de Trabalho devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com data de anotação/registro não inferior a 90 dias da data de publicação deste edital;
- o) A experiência anterior do(s) profissional (is) deverá ser comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que deverão conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional (is), a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executados, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- p) **Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subcontratadas ou de outras empresas que não sejam os licitantes;**

**6.3.5 - DA VISTORIA**

- a) - É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Prefeitura de Sidrolândia-MS.
- b) A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.
- c) A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço.

(...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

- d) A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 07:30h às 11:00h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (67) 3216-1149.
- e) A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, sempre de acordo com a disponibilidade pessoal do setor de engenharia desta prefeitura.
- f) Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- g) Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, preferencialmente em papel timbrado desta prefeitura e assinada por funcionário do setor Engenharia, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

**6.3.5.1 - Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as três últimas guias de recolhimento, devidamente quitadas. O Presidente da Comissão poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.**

6.3.6 - As Certidões que não trouxerem o prazo de sua Validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6.3.7 - Declaração do Licitante de que têm em disponibilidade, no mínimo, todo o equipamento, ferramentas, Instalações físicas e Pessoal Técnico especializado necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

6.3.8 - No caso de empresa com registro no CREA de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora deverá providenciar o visto no CREA/MS para execução da obra;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.3.9 - Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

a.4) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

a) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$

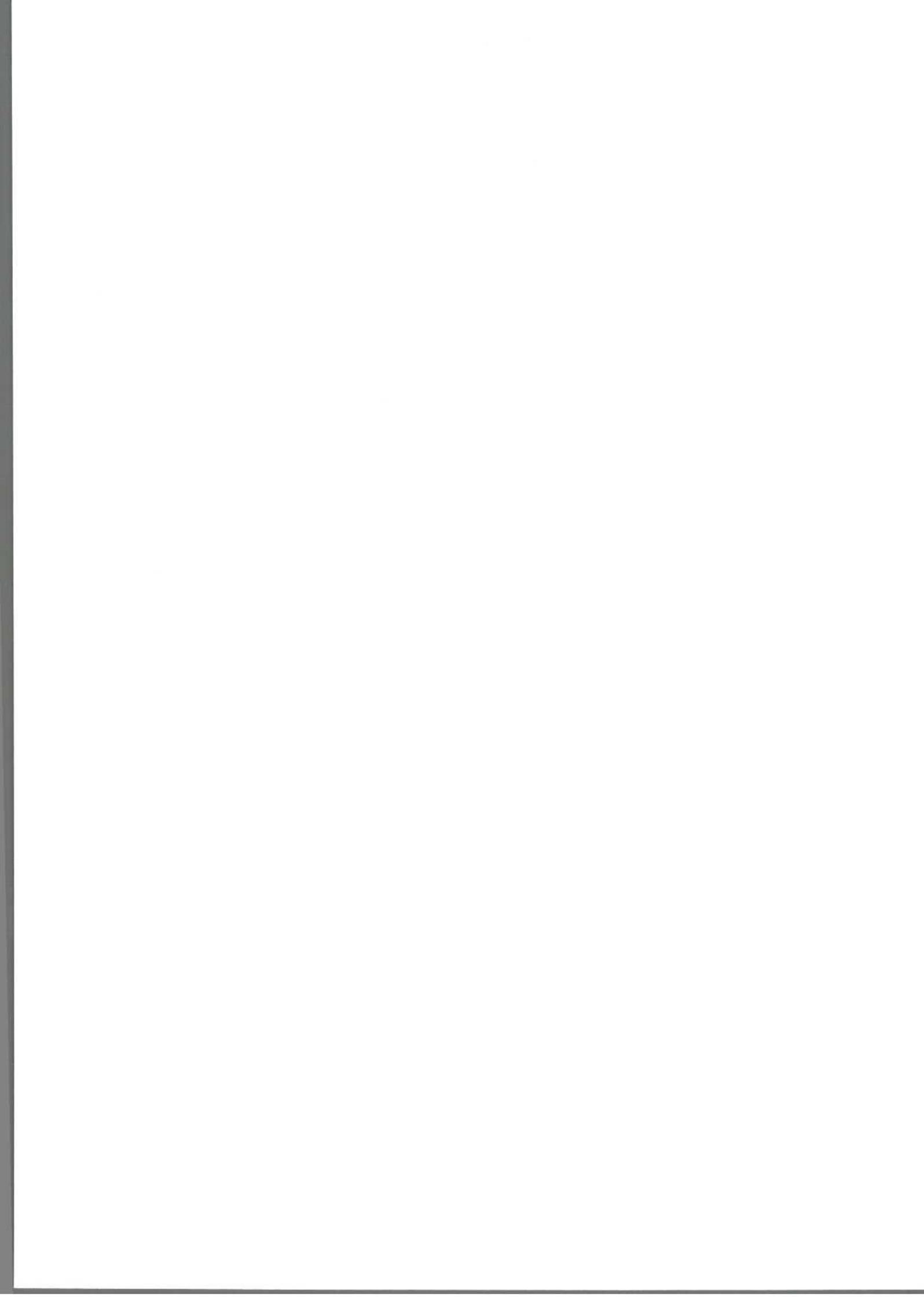
Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

b.4) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

d) Na participação da presente licitação será exigida caução correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem 2.1 deste edital, sob forma de garantia devendo ser protocolada na Prefeitura Municipal de Sidrolândia até o terceiro dia anterior à data de abertura desta licitação, sem prejuízo da garantia de contratação. Não havendo expediente na data aqui fixada, o recolhimento deverá ser realizado no dia útil imediatamente posterior.

**I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Fiança Bancária ou Seguro Garantia.**

**II. A licitante tida como vencedora da presente licitação poderá fazer uso da caução de que trata este sub item, quando da formalização da garantia contratual.**

**III. A caução referida neste subitem será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.**

6.3.10 – Demais Documentos

- a) Declaração, na forma do Anexo II constante do subitem 1.2 deste Edital;
- b) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo III constante do subitem 1.2 deste Edital;
- c) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IV constante do subitem 1.2 deste Edital;
- d) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:
  1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência,  
no endereço:  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
  2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.  
<http://www.cnj.jus.br/sistemas/certidoes/20650-cadastro-nacional-de-condenacoes-civeis-por-ato-de-improbidade-administrativa-cnja>
  3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.  
<https://portal.tcu.gov.br/cadicon/>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

e) O Edital encontra-se disponível, na íntegra na Prefeitura de Sidrolândia, no endereço à Rua São Paulo, N° 964, Centro, Sidrolândia-MS, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico [https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes,](https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes) ou [licitacaopmsidrolandia@gmail.com.](mailto:licitacaopmsidrolandia@gmail.com)

**Também poderá ser obtido, no endereço, sito; a Rua São Paulo n° 964, Centro, Sidrolândia-MS, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina n° 244 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução.**

### **3 - DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO**

7.1 – Acompanham este ato convocatório, formulário padronizado de proposta (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo I-A), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I-B) e Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas (Anexo I – C) que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

- a) Preço unitário por item, sendo exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;
- c) Data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do CNPJ. /MF;
- d) Demonstração do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), nos termos do Anexo IC, sem que o mesmo extrapole o percentual de 26,89% (vinte e seis e oitenta e por cento).
- e) As licitantes sob pena de desclassificação da proposta apresentada deverão apresentar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e Planilha Demonstrativa BDI devidamente preenchido, assinado pelo responsável legal da empresa e do responsável técnico e carimbado com CNPJ, na forma dos anexos IA, IB e IC.
- f) Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar proposta para um dos itens que compõe o lote.

7.2 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.3 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o “menor preço global”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.5 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o Menor preço global.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.8 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.10 – Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Sidrolândia que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.11 – Incluem-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.11 e 7.12 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

7.12 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.13 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

#### **4 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

## **5 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.

p. 16





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo;

9.4 - A Comissão Permanente de Licitações procederá à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**6 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de não formalização do respectivo instrumento.

10.2 - É facultado ao Município de Sidrolândia, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração do Município de Sidrolândia-MS, através do Setor de Planejamento e de servidores designados, com comprovação de capacidade técnica, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.5 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.7 - O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, com termo inicial a contar da data de emissão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8 - O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 26,87% (vinte e seis e oitenta e sete por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 - A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**7 DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 3% (três por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

**11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

**a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**

**b) Seguro-Garantia;**

**c) Fiança Bancária;**

**11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.**

11.4 - No caso de garantia em moeda corrente nacional o depósito deverá ser efetuado em conta corrente especificada da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, a ser informada pelo setor competente do Município, cabendo a empresa licitante vencedora informar ao setor competente, a disponibilização da Caução, em consonância com demais disposições contidas neste edital.

11.5 - No caso de garantia em Carta Fiança Bancária, deverá ser entregue com firma reconhecida.

11.6 - No caso da licitante vencedora optar por fiança bancária, ou seguro garantia a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo da obra;

11.7 - No caso de Títulos da Dívida Pública, os mesmos deverão possuir cotação em bolsa de valores, possuir exequibilidade, atualização monetária e vir acompanhados de laudo pericial feito por profissional que tenha fé-pública.

11.8 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas;

11.9 - A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

11.10 - A caução realizada através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia será recusado quando fixar condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.11 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93.

11.12 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

11.13 - O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de cada frente de serviço.

11.14 - No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela firma licitante vencedora não será devolvida a caução que será apropriada pela prefeitura sob título de "Indenização e Restituição".

11.15 - É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

## **8 - DAS SANÇÕES**

12.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Sidrolândia-MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## **9 - DO PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados em conta corrente, conforme medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município;

13.2 - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social.

13.3 - Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

13.4 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.5 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.6 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 13.1.

13.7 – Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.8 – Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice IPCA/IBGE, acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

## **10 - DAS INFORMAÇÕES**

14.1. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, protocoladas no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, CEP 79.170-000, nesta Cidade, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 7:00 h. às 11:00 horas, não sendo aceitas via fax ou qualquer outro meio.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Sidrolândia-MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

15.3. As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

descrito no subitem 14.1.

15.4. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

15.5. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Sidrolândia-MS.

15.6. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

15.7. As normas que disciplinam esta tomada de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação

15.8. Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Sidrolândia-MS, excluído qualquer outro.

Sidrolândia – MS 22 de maio de 2019.

.....  
Renato da Silva Santos  
**Secretário Municipal de Fazenda, Tributação  
e Gestão Estratégica – SEFATE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO I**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proc. Administrativo nº 3522/2019	
NOME DO FORNECEDOR	Número do CNPJ/CPF

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Reforma do Ginásio de Esporte Olegário Costa Machado.

2 - ITENS DA PROPOSTA

Item	Quant.	Unidade	Descrição do produto	Valor Un.	Valor Total
01	8	M <sup>2</sup>	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO	413,21	3.305,68
02	10	MÊS	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30X6,00M	500,52	5.005,20
03	2.166,6	M <sup>2</sup>	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALUG.	1,77	3.834,88
04	2.166,6	M <sup>2</sup>	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALUG.	1,00	2.166,60
05	13,81	M <sup>3</sup>	DEMOLIÇÃO DE LAJES	221,15	3.054,08
06	7,73	M <sup>3</sup>	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	47,46	366,86
07	2.166,6	M <sup>2</sup>	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESTRUT.	10,69	23.160,94
08	1.692,95	M <sup>2</sup>	LIXAMENTO MAN. COM LIXA CALAFATE	6,11	10.343,92
09	3,18	M <sup>2</sup>	REMOÇÃO DE JANELAS E PORTAS	21,33	67,82
10	21,54	M <sup>3</sup>	CARGA MANUAL DE ENTULHO	22,95	494,34
11	21,54	M <sup>3</sup>	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAM.	7,33	157,88
12	32,4	M <sup>2</sup>	PISO EM CONCRETO 20MPA	91,82	2.974,96
13	38,72	M <sup>2</sup>	CONTRA PISO EM ARGAMASSA PRONTA	60,31	2.335,20
14	18,02	M <sup>2</sup>	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO	41,12	740,98
15	44	M <sup>2</sup>	REMOÇÃO DE PINTURA E LIMPEZA	20,75	913,00
16	44	M <sup>2</sup>	JATEAMENTO EM AREIA	19,35	851,40

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

17	44	UN	REFORÇO DE ESTRUTURA METALICA	195,18	8.587,92
18	44	M <sup>2</sup>	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE	20,28	892,32
19	44	M <sup>2</sup>	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE	9,36	411,84
20	44	M <sup>2</sup>	IMPERMEABILIZADOR COM PINTURA	59,89	2.635,16
21	2.166,6	M <sup>2</sup>	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTÉTICO	6,66	14.429,55
22	2.166,6	M <sup>2</sup>	PINTURA COM TINTA PROTETORA	26,94	58.368,204
23	1.960,92	M <sup>2</sup>	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO	2,38	4.666,98
24	1.122,42	M <sup>2</sup>	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORR	42,91	48.163,04
25	838,5	M <sup>2</sup>	APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPOX.	52,73	44.214,10
26	1,45	M <sup>3</sup>	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	102,07	148,00
27	1,44	M <sup>3</sup>	CONCRETO FCK= 25MPA, TRAÇO 1:2	385,74	555,46
28	0,31	M <sup>3</sup>	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL	112,83	34,97
29	22,6	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME	15,59	352,33
30	33,6	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME	13,90	467,04
31	83,8	M	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA	23,59	1.976,84
32	10,36	M	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS	72,60	752,13
33	3,98	M <sup>2</sup>	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS	78,40	312,03
34	3,5	M	TELA DE AÇO GALVANIZADA	6,14	21,49
35	3,5	M	TELA DE AÇO GALVANIZADA	6,05	21,17
36	92,55	M <sup>2</sup>	CHAPISCO APLICADA EM ALVENARIAS	3,34	309,11
37	78,21	M <sup>2</sup>	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO	31,65	2.475,34
38	42,29	M <sup>2</sup>	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CE	30,27	1.280,11
39	27,95	M <sup>2</sup>	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAR	63,10	1.763,64





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

40	6,32	M <sup>2</sup>	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO	49,30	311,57
41	239,68	M <sup>2</sup>	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO	2,38	570,43
42	814,09	M <sup>2</sup>	APLICLÃO E LANÇAMENTO DE MASSA	13,24	10.778,55
43	814,09	M <sup>2</sup>	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM	12,48	10.159,84
44	1	UN	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA	934,68	934,68
45	0,24	M <sup>2</sup>	JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR	722,31	173,35
46	142,56	M <sup>2</sup>	FORRO EM RÉGUAS DE PVC	54,43	7.759,54
47	10,82	M	ACABAMENTOS PARA FORRO	10,37	112,20
48	1	UN	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR	22,54	22,54
49	6	UN	INTERRUPTOR SIMPLES	21,32	127,92
50	46,7	M	ALETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO	18,34	856,47
51	11,8	M	ALETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO	23,48	277,06
52	221	M	CABOM DE COBRE FLEXÍVEL	3,67	811,07
53	6	UN	CONDULETE DE ALUMINIO	26,36	158,16
54	5	UN	CONDULETE DE ALUMINIO	25,34	126,70
55	13	UN	CURVA 90 GRAUS	4,64	60,32
56	11	UN	LUMINARIA TIPO PLAFON	113,51	1.248,61
57	2,7	M	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES	0,43	1,16
58	1	UN	REMOÇÃO DE ACESÓRIOS	1,19	1,19
59	4	UN	JOELHO 90 GRAUS, PVC	11,45	45,80
60	2	UN	JOELHO 90 GRAUS, PVC	3,81	7,62
61	1	UN	TÊ DE REDUÇÃO, PVC	16,88	16,88
62	1	UN	KIT DE REGISTRO DE GAVETA	42,15	42,15
63	1	UN	VALVULA DESCARGA	211,10	211,10
64	2,3	M	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN	7,76	17,84
65	2,3	M	RASGO EM ALVENARIA PARA	10,64	24,47
66	2,3	M	CHUMBAMENTO LINEAR	10,61	24,40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

67	9,6	M	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 50	13,98	134,20
68	1,85	M	RASGO EM ALVENARIA PARA	11,45	21,18
69	1,85	M	CHUMBAMENTO PONTUAL	4,36	8,06
70	11,75	M	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS	4,75	55,81
71	1	UN	TORNEIRA CROMADA DE MESA	53,34	53,34
72	1	UN	VASO SANITARIO SIFONADO	771,81	771,81
73	1	UN	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA	132,39	132,39
74	2	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	153,08	306,16
75	1	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	368,24	368,24
76	5	UN	JOELHO 90 GRAUS, PVC	9,04	45,20
77	1	UN	JOELHO 90 GRAUS, PVC	20,10	20,10
78	1	UN	JOELHO 45 GRAUS, PVC	15,16	15,16
79	1	UN	TE, PVC, SÉRIE NORMAL	12,21	12,21
80	1	UN	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA	13,73	13,73
81	6	UN	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL	5,56	33,36
82	2	UN	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL	12,15	24,30
83	5,45	M	TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO	9,83	53,57
84	28	M	TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO	20,08	562,24
85	2	UN	CAIXA SIFONADA, PVC DN 150 X 185	59,70	119,40
86	3	UN	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA	492,86	1.478,58
87	1	UN	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR	1.262,06	1.262,06
88	1	UN	SUMIDOURO RETANGULAR	3.656,46	3.656,46
89	8	M	ESTACA BROCA DE CONCRETO	77,61	620,88





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

90	1,31	M <sup>3</sup>	CONCRETO FCK= 25MPA, TRAÇO	385,74	505,31
91	0,57	M <sup>3</sup>	LANÇAMENTO/APLICÇÃO	112,83	64,31
92	5,72	M <sup>2</sup>	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURA	10,44	59,71
93	71,96	M <sup>3</sup>	REATERRO MANUAL APILOADO	41,25	2.968,35
94	1,87	M <sup>3</sup>	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES	174,77	326,81
95	23,87	M <sup>2</sup>	MONTAGEM E DESMONTAGEM	50,20	1.198,27
96	50,57	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA	15,66	791,92
97	81,4	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA	13,89	1.130,64
98	41,1	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA	11,37	467,30
99	20,63	M <sup>2</sup>	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO	147,06	3.033,84
100	43,24	M <sup>2</sup>	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO	75,28	3.255,10
102	80,1	M	PISO EM CONCRETO 20MPA	30,09	2.410,20
103	32,94	M <sup>2</sup>	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL	1,53	50,39
104	32,94	M <sup>2</sup>	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO	17,74	584,35
105	4,83	M <sup>2</sup>	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA	7,21	34,82
106	136,24	M <sup>2</sup>	CONTRAPISO EM ARGAMASSAS	60,31	8.216,63
107	136,24	M <sup>2</sup>	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO	36,25	4.938,70
108	70,61	M <sup>2</sup>	PAREDE COM PLACAS DE GESSO	117,99	8.331,27
109	2	M <sup>2</sup>	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER	547,22	1.094,44
110	2	UN	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA	899,04	1.798,08
111	3,15	M <sup>2</sup>	POTA DE ALUMINIO DE ABRIR	854,65	2.692,14
112	6	UN	REMOÇÃO DE LUMINARIAS	0,98	5,88
113	6	UN	REMOÇÃO DE INTERRUPTOR	0,52	3,12

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

114	6	UN	TOAMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO	8,24	49,44
115	4	UN	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A	22,67	90,68
116	24,2	M	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	7,20	174,24
117	2	UN	CURVA 45 GRAUS, PARA ELETRODUTO	4,42	8,84
118	284,71	M <sup>2</sup>	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO	2,38	677,60
119	151,36	M <sup>2</sup>	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO	2,38	677,60
120	108,57	M <sup>2</sup>	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO	2,38	258,39
121	29,77	M <sup>2</sup>	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO	2,38	70,85
122	5	UN	EXTINTOR DE INCENDIO AGUA	196,79	983,95
123	5	UN	EXTINTOR DE INCENDIO TP PO QUIMICO	190,93	954,65
124	19	UN	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA	43,56	827,64
125	22	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	18,52	407,44
126	10	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	21,41	214,10
127	1	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	34,53	34,53
128	33	UN	INSTALAÇÃO DE PLACA DE SEGURANÇA	11,84	390,72
129	10	M <sup>2</sup>	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO	21,59	215,90
130	40	M	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO	132,73	5.309,20
131	8,4	M <sup>2</sup>	PINTURA ESMALTE FOSCO	18,72	157,24
132	2	UN	PORTA CORTA FOGO 180 X 210 X 40	4.059,24	8.118,48
133	136,62	M	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO	282,97	38.659,36
134	1	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	20.562,39	20.562,39
135	699,42	M <sup>2</sup>	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	55,85	39.062,60
136	862,55	M <sup>2</sup>	REMOÇÃO DE CABOS ELETRICOS	0,52	448,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

137	41	UN	REMOÇÃO DE LUMINARIAS	9,24	378,84
138	862,55	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL	4,57	3.941,85
139	18	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	652,00	11.736,00
140	18	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.684,68	30.324,24
141	246,93	M <sup>2</sup>	LIMPEZA DE AZULEJO	6,68	1.649,49
142	22	UN	LIMPEZA LOUCAS E METAIS	27,69	609,18
143	2.166,6	M <sup>2</sup>	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO	1,77	3.834,88
144	44	Hs	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	107,68	4.737,92
145	208	Hs	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS	36,05	7.498,40
146	480	Hs	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS	18,70	8.976,00
<b>Valor da Proposta:</b>					<b>547.700,13</b>

3- VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

- Total Geral da Proposta: \_\_\_\_\_
- Prazo de Entrega dos Serviços: \_\_\_\_\_
- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_
- Local e Data: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Sob o Carimbo do CNPJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31  
**ANEXO I-A**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS</b>						
<b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</b>						
<b>PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS</b>						
<b>OBRA - AMPLIAÇÃO - SALA DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>LOCAL: RUA TRAJANO R. FERREIRA- BAIRRO SÃO BENTO</b>						
<b>MUNICIPIO: SIDROLÂNDIA-MS</b>						
<b>DATA: JAN/19</b>						
						<b>BDI=25%</b>
<b>ITEM</b>	<b>SINAPI</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>PR. UNIT.</b>	<b>PR. TOTAL</b>
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.01	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m <sup>2</sup>	36,92	24,61	908,69
1.02	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	32,98	9,83	324,03
1.03	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (CALÇADA EXISTENTE)	m <sup>2</sup>	3,94	2,44	9,60
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 1.242,33</b>
<b>2.0</b>		<b>FUNDAÇÃO</b>				
2.01	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA	m <sup>3</sup>	1,38	73,35	100,86
2.02	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA	m <sup>3</sup>	2,99	96,38	288,16
2.03	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m <sup>2</sup>	2,75	130,10	357,78
2.04	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA	m <sup>2</sup>	5,63	65,01	366,02

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		PARA VIGA BALDRAME, 4 UTILIZ.				
2.05	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM	kg	23,08	13,65	315,04
2.06	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM,	kg	113,97	7,70	877,57
2.07	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3, PREPARO MECANICO	m <sup>3</sup>	2,39	344,14	822,70
2.08	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	m <sup>3</sup>	2,39	164,99	394,42
2.09	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	29,53	9,83	290,11
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.812,65</b>
<b>3.0</b>		<b>ESTRUTURAL REVESTIMENTO PISO</b>	<b>E</b>			
3.01	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, PREPARO MANUAL, ESPESURA 6CM	m <sup>2</sup>	32,98	44,61	1.471,32
3.02	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	m <sup>2</sup>	32,98	38,61	1.273,44
3.03	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM,	kg	107,88	7,55	814,49
3.04	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS	kg	42,05	7,99	335,87
3.05	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, 8 UTILIZ.	m <sup>2</sup>	2,31	69,99	161,67
3.06	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. 4 UTILIZ	m <sup>2</sup>	2,82	56,83	160,25





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.07	74202/00 1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M C/ESCORAMENTO REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m <sup>2</sup>	42,58	69,88	2.975,28
3.08	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3, PREPARO MECANICO	m <sup>3</sup>	2,06	340,05	699,14
3.09	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	m <sup>3</sup>	2,06	164,88	338,98
3.10	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m <sup>3</sup>	1,52	584,73	888,78
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>9.119,23</b>
<b>4.0</b>		<b>ALVENARIA E REVESTIMENTO</b>				
4.01	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	104,95	69,30	7.273,04
4.02	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA, COM COLHER DE PEDREIRO, PREPARO EM BETONEIRA	m <sup>2</sup>	209,90	6,73	1.411,58
4.03	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM	m <sup>2</sup>	168,79	29,08	4.907,57
4.04	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	168,79	11,85	2.000,16
4.05	87536	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, PREPARO MANUAL COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM	m <sup>2</sup>	41,11	28,28	1.162,39
4.06	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DIMENSÕES 20X20 (COPA E WC)	m <sup>2</sup>	41,11	56,63	2.327,85

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.07	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO	m <sup>2</sup>	32,98	3,81	125,74
4.08	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m <sup>2</sup>	209,90	3,59	753,02
4.09	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	32,98	13,31	439,05
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>20.400,38</b>
<b>5.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
5.01	93139	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	un	1,00	167,99	167,99
5.02	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	un	6,00	117,15	702,90
5.03	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	un	10,00	139,61	1.396,13
5.04	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	un	4,00	170,71	682,85
5.05	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,00	89,14	623,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.06	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	74,01	74,01
5.07	74130/00 1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	14,58	29,15
5.08	97609	LÂMPADA COMPACTA DE LED, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	7,00	31,54	220,76
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.897,75</b>
<b>6.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITARIAS</b>				
6.01	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	689,04	689,04
6.02	86940	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	930,81	930,81
6.03	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO	un	1,00	32,00	32,00
6.04	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	154,36	154,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.05	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	un	1,00	83,65	83,65
6.06	91785	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	m	5,80	34,39	199,45
6.07	91788	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	m	10,70	23,19	248,11
6.08	91793	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	m	4,38	66,35	290,61
6.09	91795	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	m	30,60	51,44	1.573,99
6.10	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	2,00	180,11	360,23
6.11	74051/00 2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA	un	1,00	131,19	131,19
6.12	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO	un	2,00	26,41	52,83
6.13	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA, E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR	un	1,00	303,53	303,53

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.14	89622	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA	un	1,00	10,26	10,26
6.15	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	5,29	5,29
6.16	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	4,00	9,38	37,50
6.17	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	7,01	14,03
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>5.116,85</b>
<b>7.0</b>		<b>SISTEMA DE COBERTURA E PLATIBANDA</b>				
7.01	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m <sup>2</sup>	42,58	38,64	1.645,18
7.02	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	m <sup>2</sup>	42,58	12,91	549,81
7.03	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (MEIA), BIAPOIADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M	un	1,00	293,00	293,00
7.04	92260	INSTALAÇÃO DE TESOURA (MEIA), BIAPOIADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M	un	1,00	340,29	340,29
7.05	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE	m <sup>2</sup>	27,92	70,28	1.962,08

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		9X19X19, PREPARO MANUAL (PLATIBANDA)				
7.06	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), PREPARO MANUAL.	m <sup>2</sup>	55,84	5,44	303,63
7.07	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, ESPESURA DE 20MM	m <sup>2</sup>	55,84	32,14	1.794,56
7.08	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	m <sup>2</sup>	55,84	3,59	200,33
7.09	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	55,84	11,85	661,70
7.10	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	6,27	63,99	401,20
7.11	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE	m	27,92	34,63	966,73
7.12	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. (CINTA)	m <sup>3</sup>	0,34	307,03	104,39
7.13	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	m <sup>3</sup>	0,34	164,88	56,06
7.14	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. 4 UTILIZ	m <sup>2</sup>	1,68	56,83	95,19
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>9.374,15</b>
<b>8.0</b>		<b>ESQUADRIAS</b>				
8.01	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESP=3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	428,33	856,65





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.02	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESP=3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	423,83	1.271,48
8.03	94585	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	m <sup>2</sup>	2,40	525,88	1.262,10
8.04	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.	m <sup>2</sup>	1,55	733,90	1.137,55
8.05	73932/00 1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m <sup>2</sup>	1,55	346,90	537,70
8.06	84089	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m	1,00	155,49	155,49
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>5.220,95</b>
<b>9.0</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
9.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	32,98	2,56	84,51
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>84,51</b>
		<b>RESUMO</b>			<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			<b>2,13</b>	<b>1.242,33</b>
<b>2.0</b>		<b>FUNDAÇÃO</b>			<b>6,54</b>	<b>3.812,65</b>
<b>3.0</b>		<b>ESTRUTURAL E REVESTIMENTO PISO</b>			<b>15,65</b>	<b>9.119,23</b>
<b>4.0</b>		<b>ALVENARIA E REVESTIMENTO</b>			<b>35,01</b>	<b>20.400,38</b>
<b>5.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			<b>6,69</b>	<b>3.897,75</b>
<b>6.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITARIAS</b>			<b>8,78</b>	<b>5.116,85</b>
<b>7.0</b>		<b>SISTEMA DE COBERTURA E PLATIBANDA</b>			<b>16,09</b>	<b>9.374,15</b>
<b>8.0</b>		<b>ESQUADRIAS</b>			<b>8,96</b>	<b>5.220,95</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			0,15	84,51
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100,00</b>	<b>58.268,81</b>
<b>Valor da Proposta:</b>					<b>547.700,13</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31  
**Anexo IB - Cronograma Físico Financeiro**

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO - GINÁSIO DE ESPORTES OLEGÁRIO DA COSTA MACHADO													
CIDADE: SIDROLÂNDIA-MS													
LOCAL: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS													
<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>													
ITEM	DISCRIM.	TOTAL DA FASE	%	EXEC.	EXEC.	EXEC.	EXEC.	EXEC.	EXEC.	EXEC.	EXEC.	EXEC.	%
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	
1	Serviços preliminares												
2	Demolição/remoção												
3	Área do palco demolida e piso da área do bar												
4	Reforço de estrutura metálica												
5	Pintura												
6	Unidade sanitária para PCD												
7	Rampas 8,33% e espaço para PCD												
8	Construção de espaço para mesário (1,60x4,00) m												
9	Adequação de espaço para alojamentos (mezanino) – 136,24 m <sup>2</sup>												
10													

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO 1- C

Tomada de Preços N° 003/2019

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA - BDI

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de despesas indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA</b>		
<b>Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - SEPLAFI</b>		
<b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DEPLAN</b>		
<b>DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA - BDI SOBRE OS SERVIÇOS</b>		
<b>COMPOSIÇÃO BDI COM DESONERAÇÃO - SERVIÇOS</b>		
<b>OBRA:</b>	<b>REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO - GINÁSIO DE ESPORTES OLEGÁRIO DA COSTA MACHADO</b>	<b>BDI</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>RUA TRAJANO ROBERTO FERREIRA - BAIRRO SÃO BENTO</b>	<b>26,87%</b>
<b>MUNIC.</b>	<b>SIDROLÂNDIA / MS</b>	
<b>Parcela do BDI - Acórdão 2622/2013 - TCU</b>		
1	AC = Taxa de Administração Central	4,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%
3	R = Taxa de Risco	1,27%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,23%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	6,16%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	10,15%
Item	Impostos	
6.1	ISS	2,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB - Contribuição Sobre Receita Bruta (no caso de desoneração da folha)	4,50%
<b>Total Impostos =</b>		<b>10,15%</b>
<b>Fórmula para o cálculo de BDI</b>		
		<b>26,87%</b>
<b>Fórmula:</b>	$= \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**Notas:**

- 1) Declaramos que, conforme Legislação Municipal, a base de cálculo de ISS no município de Sidrolândia/MS é de 40,0% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no município é de 5,0% - ISS Líquido de 2,0%.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº 10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art. 40 inciso X da Lei 8.666/93.

**Obs. Adequado ao Acórdão 2622/2013 do TCU:**

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUANTIL, MÉDIO E 3º QUANTIL			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

Eng<sup>a</sup> Wanessa L. Basso

Wanessa M. Lelis Basso  
Eng<sup>a</sup> Civil - CREA/MS - 8605/D

Resp. Legal da Empresa

Resp. Técnico da Empresa

CARIMBO/CNPJ

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SIDROLÂNDIA**



ANEXO 1- D

**MEMORIAL DESCRITIVO E  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO – GINÁSIO DE ESPORTES OLEGÁRIO DA C. MACHADO  
LOCAL: RUA TRAJANO ROBERTO FERREIRA – BAIRRO SÃO BENTO - SIDROLÂNDIA/MS  
COORDENADAS GEOG.: 20° 56' 20,88" S / 54° 57' 25,89" O  
ÁREA TOTAL: 2.210,60m<sup>2</sup>



## **OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO GINÁSIO DE ESPORTE OLEGÁRIO DA COSTA MACHADO**

### **NORMAS GERAIS**

Haverá rigorosa observância a norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. **Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI**, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada à obra ou serviço.

Os materiais a serem empregados na reforma deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecerem ao presente memorial, projeto arquitetônico e as normas da ABNT no que couber e na falta destes, ter suas características reconhecidas pela Fiscalização.

Serão atendidas todas as especificações da NBR – 9050, no que diz respeito à acessibilidade dos portadores de Necessidades Especiais.

No caso em que a característica de determinado material por marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão “ou similar”, será permitida a alternativa de material rigorosamente equivalente com a devida autorização averbada no Livro de Obras pela Fiscalização.

Execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos em sua forma, dimensão e concepção arquitetônica e ao presente memorial.

A Empreiteira submeterá a aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e de todos os serviços a serem executados na obra.

Quando necessário, a Fiscalização solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços os quais serão executados sob o seu controle e verificação.

Em prazo determinado pela Fiscalização, a empreiteira obriga-se a retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dos referidos demolições e reconstruções.

A Empreiteira deverá fixar as placas de obra (determinadas pelo convenio), em locais visíveis dentro da área destinada à obra de maneira segura, a se evitar acidentes que possam ocorrer por ação de ventos, chuvas e depredação.

Fica a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer, qualquer serviço que não obedeça às condições de projeto.

A Empreiteira deverá manter dentro da obra o Livro de Obra atualizado com os registros dos serviços que permitam o acompanhamento dos serviços pela Fiscalização.



**SUMÁRIO**

<b>1</b>	<b>OBJETIVO</b> .....	<b>9</b>
<b>2</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>9</b>
<b>3</b>	<b>PROJETO</b> .....	<b>9</b>
<b>4</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b> .....	<b>9</b>
<b>5</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> .....	<b>9</b>
	<b>5.1 Serviços Preliminares</b> .....	<b>9</b>
	<b>5.2 Demolições e Retiradas</b> .....	<b>10</b>
	5.2.1 Demolição da Arquibancada.....	10
	5.2.2 Remoção de Pinturas da Estrutura Metálica.....	10
	5.2.2.1 Locais de execução do reforço estrutural.....	10
	5.2.2.2 Estrutura metálica de cobertura.....	10
	5.2.3 Remoção de Pinturas da Quadra de esportes e Arquibancadas .....	11
	<b>5.3 Reforço da Estrutura Metálica</b> .....	<b>11</b>
	5.3.1 Pintura .....	11
	5.3.1.1 Locais de execução do reforço estrutural.....	11
	5.3.1.2 Estrutura metálica de cobertura.....	12
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b> .....	<b>12</b>
	<b>6.1 Acessibilidade</b> .....	<b>12</b>
	6.1.1 Construção de Unidade Sanitária para Pessoas com Deficiência .....	13
	6.1.1.1 Estrutura e Vedação.....	13
	6.1.1.2 Instalações Hidrossanitárias.....	13
	6.1.1.3 Instalações Elétricas.....	15
	6.1.2 Construção de Espaço para Pessoa com Deficiência .....	15
	6.1.2.1 Construção da Rampa.....	15
	6.1.2.2 Espaço para Cadeirantes .....	16
	<b>6.2 Construção de Espaço para Mesário</b> .....	<b>17</b>
	<b>6.3 Adequação de Espaço para Alojamento (mezanino)</b> .....	<b>17</b>
	6.3.1 Vedação com Painéis Dry Wall.....	18
	6.3.2 Instalações Elétricas .....	18
	6.3.3 Paredes, piso e forro.....	18
	6.3.4 Pintura .....	18
	<b>6.4 Reconstrução de Arquibancadas</b> .....	<b>19</b>
	6.4.1 Demolição .....	19
	6.4.2 Movimentação de Terra .....	19
	6.4.3 Infraestrutura .....	19
	6.4.3.1 Fundações.....	19
	6.4.3.2 Pilar .....	19
	6.4.3.3 Cinta de Amarração.....	19
	6.4.4 Paredes .....	20
	6.4.4.1 Alvenaria.....	20
	6.4.4.2 Revestimentos.....	20
	6.4.5 Contrapiso .....	20
	6.4.5.1 Execução.....	20



<b>6.5</b>	<b><u>Instalações Preventivas Contra Incêndio</u></b> .....	<b>20</b>
<b>6.6</b>	<b><u>Pintura da Quadra de Esportes</u></b> .....	<b>20</b>
<b>6.7</b>	<b><u>Pintura da Arquibancada e Área do Palco</u></b> .....	<b>21</b>
<b>7</b>	<b><u>DIVERSOS</u></b> .....	<b>21</b>
<b>7.1</b>	<b><u>Alambrado Metálico</u></b> .....	<b>21</b>
7.1.1	<u>Pintura</u> .....	21
<b>7.2</b>	<b><u>Painel Eletrônico</u></b> .....	<b>21</b>
<b>7.3</b>	<b><u>Impermeabilização de Cobertura</u></b> .....	<b>21</b>
<b>8</b>	<b><u>MANUTENÇÃO E LIMPEZA</u></b> .....	<b>222</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**OBJETIVO**

Este memorial tem o objetivo de descrever os serviços e materiais que compõe a obra de reforma do GINÁSIO ESPORTIVO Olegário da Costa Machado, prevalecendo o uso das especificações feitas por normas brasileiras correspondentes a cada tipo de tarefa ou serviço.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

A condição de "contratada" supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, através de visita prévia ao local da obra, bem como de completa verificação do projeto físico e deste memorial descritivo.

A empresa deverá também conferir os quantitativos de serviços e havendo divergências deverá considerar em seus custos com redução ou ampliação do valor apresentado. Executar a obra em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos.

O Dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições do empreiteiro, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro da obra.

**PROJETO**

Será anexado a este memorial um projeto básico que servirá de referência para execução da obra. Antes de ser iniciada a obra, ou emitida Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a ART de execução.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo, de execução dos serviços, será de 300 dias, fixados em edital. Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da empresa contratada desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, e devidamente aceita pela comissão.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Serviços Preliminares**

Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

A Empreiteira deverá fixar a placa de obra (determinada pelo convenio), em local visível dentro da área destinada à obra de maneira segura, a se evitar acidentes que possam ocorrer por ação de ventos, chuvas e depredação.

**Demolições e Retiradas**

Será demolida parte da arquibancada, e alvenaria onde serão executadas rampa de acessibilidade e local adequado para os cadeirantes ficarem durante os jogos, local para mesário e assistentes e instalação de portas de saída de emergência, conforme especificado em projeto.

A pintura existente da quadra de esportes, arquibancadas e estrutura metálica de cobertura, deverá ser totalmente retirada com lixamento e limpeza, conforme especificações em projeto, para recebimento de nova pintura.

Todo material (entulho) removido ou demolido deverá ser carregado e retirado da obra, sendo o destino final de total responsabilidade da empresa executora.

**Demolição da Arquibancada**

Deverá ser demolida parte da arquibancada, para posterior execução de piso em concreto com armação de tela, nos locais destinados aos PCD's cadeirantes (conforme detalhe em projeto).

Nos demais locais onde está previsto, a arquibancada deverá ser refeita; sendo a testada em alvenaria estrutural, posteriormente deverá ser reaterrada e apiloada para perfeita compactação. Sequencialmente será executado o local de assento em concreto com armação em tela e deverá ser totalmente rebocada.

Todas as especificações de traço de concreto e detalhes de alvenaria, estão descritas nos projetos em anexo.

**Remoção de Pinturas da Estrutura Metálica**

A remoção da pintura na estrutura metálica de cobertura deverá ocorrer da seguinte forma:

**Locais de execução do reforço estrutural**

A remoção será feita por jateamento de areia que consiste na projeção de um abrasivo sobre a superfície metálica, propelido pela ação de ar comprimido para a remoção das cascas de laminação e de outras impurezas. Antes da preparação da superfície para o jateamento, qualquer sujeira de óleo ou graxa deverá ser removida utilizando panos limpos embebidos em solventes apropriados. Após o jateamento deverá ser utilizado removedor de ferrugem e feito lixamento manual com lixa em folha.

**Estrutura metálica de cobertura**

Deverá ser realizado lixamento mecânico para remoção de cascas de laminação e outras impurezas.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**Remoção de Pinturas da Quadra de esportes e Arquibancadas**

Toda quadra esportiva e arquibancadas receberá nova pintura, as mesmas deverão ser lixadas manualmente para remoção da pintura antiga. As superfícies deverão ficar totalmente limpas e secas, isentas de pó, umidades, ceras, óleos, resíduos de vernizes e resinas.

**Reforço da Estrutura Metálica**

A estrutura de cobertura receberá a soldagem de reforço em aço composto por perfil U e chapas soldadas em todos os apoios do pilares, conforme detalhe 06 em projeto.

O reforço será da seguinte maneira: Perfil UDC medindo 80 centímetros de comprimento e 12,7 centímetros de largura que será soldado ao perfil U existente pelo lado de fora. Chapa de aço medindo 20 centímetros de comprimento e 13 centímetros de largura que será soldada do lado de fora do perfil U existente e na lateral do Perfil UDC. Chapa de aço medindo 50 centímetros de comprimento e 11 centímetros de largura a ser soldada do lado de dentro do Perfil U existente.



**Pintura**

A pintura deverá ser realizada da seguinte maneira:

**Locais de execução do reforço estrutural**

Toda a superfície deverá estar isenta de ferrugem e cascas de laminação, limpa, seca e livre de graxas ou óleos.

O pintor deverá estar protegido com máscara apropriada e óculos protetores durante toda a aplicação.

1º - Aplicar duas demãos de fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro com rolo, a segunda demão só deverá ser feita quando a primeira estiver seca seguindo a orientação do fabricante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2º - Após o tempo de secagem do zarcão (recomendado pelo fabricante) aplicar uma demão do fundo preparador primer a base de epóxi com rolo, nos cordões de solda das peças, a aplicação deverá ser feita, **obrigatoriamente** com trincha. Não é recomendado aplicar o primer nos dias de chuva;

3º - Após o intervalo de secagem do primer, normalmente de 18 a 72 horas, conforme especificação do fabricante, poderá ser realizada a impermeabilização da estrutura com duas demão de pintura a base de resina epóxi metálica, aplicada com trincha. A tinta deverá ser espalhada uniformemente sobre a superfície com trincha de cerdas longas, passando-se no sentido da parte não pintada para a parte pintada sempre na mesma direção, exercendo pouca pressão. A segunda demão deverá ser aplicada após a secagem da primeira, com intervalo de tempo de 16 a 72 horas, sempre seguindo as instruções do fabricante.

**Estrutura metálica de cobertura**

Toda a superfície deverá estar isenta de ferrugem e cascas de laminação, limpa, seca e livre de graxas ou óleos.

O pintor deverá estar protegido com máscara apropriada e óculos protetores durante toda a aplicação.

1º - Aplicar uma demão de fundo preparador primer sintético, para estrutura metálica poderá ser aplicado com rolo, trincha, revólver ou airless.

Quando aplicado com trincha, o primer deverá ser espalhado passando-se a trincha no sentido da parte não pintada para a parte pintada, sempre na mesma direção, exercendo pouca pressão. Utilizar trincha de cerdas longas. Sempre que possível deverão ser aplicadas pinceladas verticais, não devendo repassar a trincha na parte recém pintada, a fim de não prejudicar o folheamento.

Quando aplicado com revolver, deverá ser pulverizado sobre a superfície, devendo o mesmo ficar a uma distância entre 5 cm e 30 cm. Deverá ser tomado o cuidado de que não haja escorrimento da tinta na sua pulverização.

Não é recomendado aplicar o primer nos dias de chuva (ver orientação do fabricante).

2º - Após o tempo de secagem do primer, poderão ser aplicadas duas demãos da tinta protetora acabamento alumínio sobre a superfície metálica, com intervalo entre as aplicações recomendado pelo fabricante. Poderá ser aplicada com rolo, trincha, revolver ou airless da mesma forma que o primer.

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**Acessibilidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Construção de Unidade Sanitária para Pessoas com Deficiência

Será construída uma unidade sanitária para pessoas portadoras de deficiência que ficará próxima a uma das entradas principais do Ginásio de Esportes.

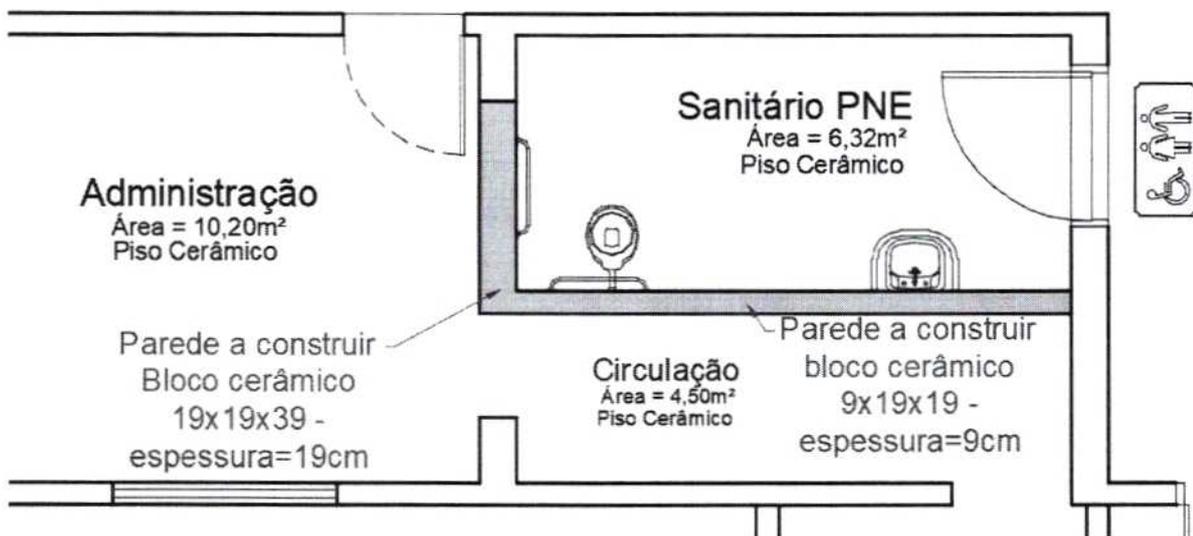
**Estrutura e Vedação**

Fundação Direta – Vigas Baldrame

Para iniciar os serviços o revestimento cerâmico e o contra piso da antiga sala onde será construído o banheiro deverão estar demolidos. O fundo das cavas da fundação deverá estar isento de: pedras soltas, etc., e será abundantemente molhado, com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos, sendo posteriormente apiloado, lembrando que a vala deverá ser 5 cm mais funda para o lastro de concreto. Serão executadas obedecendo ao projeto específico do Detalhamento 01.

**Vedação**

Serão executados dois tipos de alvenaria conforme imagem abaixo retirada do projeto executivo. Deverá ser executada alvenaria de blocos cerâmicos furados (9x19x19cm) na horizontal ficando com espessura de 9 cm e alvenaria com blocos cerâmicos furados (19x19x39cm) ficando com espessura de 19 cm.



Nos encontros entre as paredes existentes e as paredes a serem construídas deverão ser feitas ligações com tela conforme projeto.

**Instalações Hidrossanitárias**

Esgoto

As instalações foram projetadas de maneira a permitir rápido escoamento e fáceis desobstruções, vedar a passagem de gases, impedirem a formação de depósitos na rede

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

interna e não poluir o meio ambiente. O esgoto será levado para as caixas de inspeções e passagem a serem construídas, e logo após para a fossa séptica e sumidouro.

As tubulações quando não indicados deverão ter declividade mínima de 2% para tubos com diâmetro  $\leq 75\text{mm}$  e mínima de 1% para tubos com diâmetro  $\geq 100\text{mm}$ .

Os ramais do esgoto serão executados em tubos e conexões de PVC rígido série normal para instalações prediais de esgotamento sanitário, conforme NBR-8160. As conexões de esgoto têm a finalidade de fazer a ligação entre tubos para conduzir o esgoto sanitário à fossa séptica e sumidouro. Os locais e diâmetros deverão seguir conforme indicado no projeto.

O dimensionamento desenvolveu-se de forma que os diâmetros não sejam descendentes no sentido do escoamento, adotando-se 100mm como diâmetro mínimo nos trechos que receberão lançamentos provenientes de vasos sanitários.

As caixas sifonadas deverão ser instaladas conforme posição de projeto atentando-se para que os caimentos estejam direcionados para sua posição central.

Recebimento do sistema: Todo sistema deve ser testado com água ou ar comprimido sob pressão, conforme anexo G da NBR 8160, antes da instalação dos aparelhos.

As caixas de inspeções e passagem têm a função de facilitar a inspeção e a desobstrução das tubulações. Devem ter forma prismática de base quadrada com dimensões internas de 0,60 m de lado e profundidade de 0,60 m. Serão pré-moldadas de alvenaria de tijolo maciço. A tampa deve ser facilmente removida e também permitir uma perfeita vedação. O fundo deve permitir o escoamento rápido e evitar a formação de depósitos.

#### Água Fria

A água para abastecimento do banheiro virá de caixa d'água existente. Para um perfeito funcionamento de todo o sistema é imprescindível que todo o conjunto esteja montado em conformidade com o projeto.

Durante a execução da obra deve-se tomar alguns cuidados de acordo com a NBR 8160:

Proteger todas as aberturas das tubulações, conexões e aparelhos com peças ou meios adequados para impedir a entrada de materiais indesejáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

A união das peças por meio de juntas elásticas (anel) deve ser devidamente fixada de modo a prevenir a deflexão nas juntas;

Proteger as tubulações para que não absorvam cargas externas durante e após a obra;

É proibido o encurvamento de tubos e a execução de bolsas nas suas extremidades;

#### Instalações Elétricas

Devido as modificações que serão realizadas, alguns pontos de tomada e iluminação precisarão ser remanejados. Para facilitar a execução da distribuição elétrica serão utilizados eletrodutos de aço galvanizado. A fiação nova será energizada por fiação existente.

Tubo de Aço Galvanizado e condutores.

Os tubos serão de aço galvanizado com diâmetro de 25mm. Serão utilizados condutores 4x2, uma sendo para passagem (Tipo C) e outros para registro – (Tipo E).

Fios e lâmpadas

Deverão ser utilizados fios de 2,5 mm para a instalação. Serão distintos por cores, sendo para Fase - vermelho, Neutro - preto e Retorno - azul.

As lâmpadas serão de 100 VA

#### Construção de Espaço para Pessoa com Deficiência

#### Construção da Rampa

Para construção da rampa que terá comprimento total de 10,20 metros, para vencer uma altura de 0,73 metros, dois degraus da arquibancada deverão ser demolidos. Será construído muro de 20 cm de largura, com fundação e pilares para segurar os degraus superiores da arquibancada.

O projeto estrutural do Detalhe 02 deverá ser seguido para correta construção do muro que terá a seguinte estrutura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Fundação – Brocas de  $\varnothing=25\text{cm}$  com 100cm de profundidade e baldrame de 20x20cm

Estrutura – Pilares 20x20cm espaçados conforme projeto estrutural e viga de amarração superior de 20x20 cm.

Alvenaria – será executada alvenaria com tijolo cerâmico maciço (5x10x20cm) assentado de uma vez (espessura de 20 cm) com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos.

Revestimento: deverá ser executado chapisco convencional (argamassa de cimento e areia traço 1:3), após 72 horas poderá ser executado o emboço camada única (argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8).

Para contenção do aterro da rampa será feita alvenaria com tijolo cerâmico maciço (5x10x20cm) assentado de uma vez (espessura de 20 cm) com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). O solo dos 2 degraus demolidos deverá ser totalmente retirado. O apiloamento deverá ocorrer com a utilização do solo de demolição, não sendo previsto aterro. Para o correto apiloamento o solo deverá ser previamente umedecido e compactado em camadas de 15 cm. O serviço será manual, sendo utilizados equipamentos (mesmo que rústicos) apropriados para a execução do serviço.

O contrapiso deverá ter resistência de 20 Mpa, espessura de 7 cm e será armado com malha.

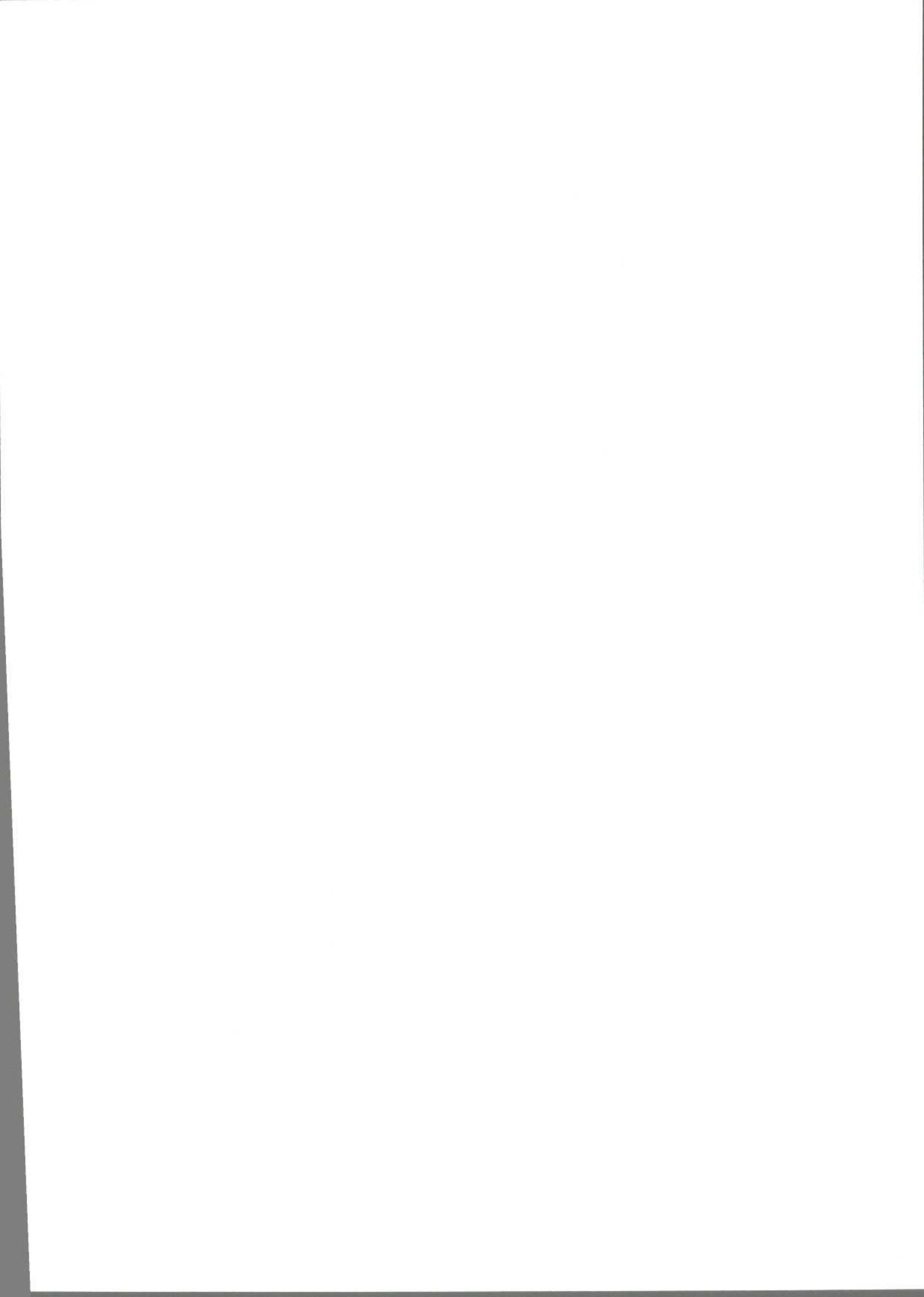
A pintura será composta por duas demão de tinta à base de borracha clorada com intervalos de aplicação conforme recomendado pelo fabricante.

#### Espaço para Cadeirantes

O local para os cadeirantes será no mesmo nível do primeiro degrau da arquibancada, 0,73 m de altura. Para alcançar a largura de 1,50 metros e permitir o deslocamento das cadeiras de rodas um degrau da arquibancada será demolido. Para sustentar os degraus superiores será construída uma mureta de 0,80 metros de altura detalhada no projeto (Detalhe 03) e será composto pelos seguintes elementos:

Baldrame em bloco canaleta – será executado baldrame com blocos canaleta de 14x19x19cm com 2 barras de  $\varnothing=8\text{mm}$  e preenchida com concreto.

Alvenaria e cinta de ligação – será executada alvenaria com tijolo cerâmico maciço (5x10x20cm) assentado de  $\frac{1}{2}$  vez (espessura de 10 cm) com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). A cinta de ligação será executada como última fiada utilizando blocos canaleta de 9x19x19 cm com 2 barras de  $\varnothing=8\text{mm}$  preenchidas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

com concreto. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos.

Revestimento: deverá ser executado chapisco convencional (argamassa de cimento e areia traço 1:3), após 72 horas poderá ser executado o emboço camada única (argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8).

Pintura: deverá ser aplicada duas demãos de tinta à base de borracha clorada com intervalo entre as demãos recomendado pelo fabricante.

**OBSERVAÇÃO:** o contrapiso do degrau superior deverá ser demolido e reconcretado com malha juntamente com a cinta de amarração da mureta.

**Construção de Espaço para Mesário**

O espaço para mesário e ajudantes terá área total de 11,20 m<sup>2</sup>, estará 1,13 metros acima do nível da quadra. Deverá ser construída escada com 0,80 m de largura e espelhos de 0,20 m, aterrada e com contrapiso armado com malha.

O projeto estrutural do Detalhe 04 deverá ser seguido para correta construção do muro de sustentação que terá a seguinte estrutura:

Fundação – Brocas de Ø=25cm com 100cm de profundidade e baldrame de 20x20cm

Estrutura – Pilares 20x20cm espaçados conforme projeto estrutural e viga de amarração superior de 20x20 cm.

Alvenaria – será executada alvenaria com tijolo cerâmico maciço (5x10x20cm) assentado de uma vez (espessura de 20 cm) com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos.

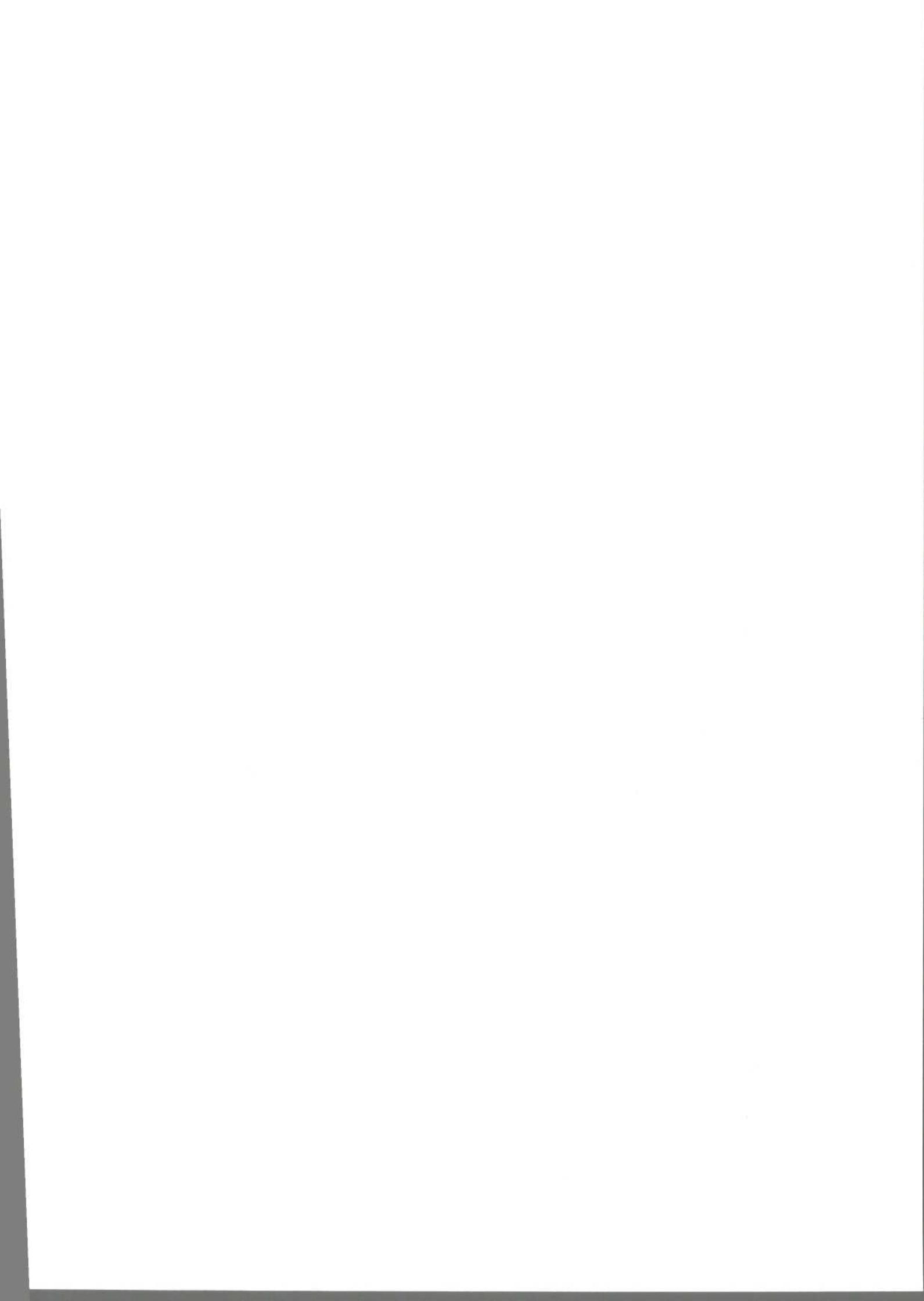
O apiloamento deverá ocorrer com a utilização do solo de demolição, não sendo previsto aterro. Para o correto apiloamento o solo deverá ser previamente umedecido e compactado em camadas de 15 cm. O serviço será manual, sendo utilizados equipamentos (mesmo que rústicos) apropriados para a execução do serviço.

Revestimento: deverá ser executado chapisco convencional (argamassa de cimento e areia traço 1:3), após 72 horas poderá ser executado o emboço camada única (argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8).

Pintura: deverá ser aplicada duas demãos de tinta à base de borracha clorada com intervalo entre as demãos recomendado pelo fabricante.

**Adequação de Espaço para Alojamento (mezanino)**

O mezanino existente, sem uso, será adaptado para alojamento quando houverem jogos estaduais e nacionais. As duas salas existentes serão reformadas e o espaço de circulação será fechado com vedação dry wall, totalizando 4 alojamentos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**Vedação com Painéis Dry Wall**

Para que não haja grande sobrecarga sobre a estrutura existente, optou-se pela vedação em perfis metálicos e placas de gesso acantonadas (sistema dry wall). O projeto deverá ser seguido rigorosamente e a execução deverá proceder-se da seguinte maneira:

- Marcar as guias no alinhamento e prumo fixando-as no chão e nas paredes;
- Fixar os montantes nas guias;
- Passar as instalações elétricas;
- Colocar um dos lados das placas e, parafusando-as nos montantes;
- Acertar as instalações e prever as posições;
- Fechar o outro lado com as placas, parafusando-as;
- Tratar as juntas com fita microperfurada;
- Calafetar a cabeça dos parafusos;
- Pode-se então receber pintura.

**Instalações Elétricas**

Devido as modificações que serão realizadas, alguns pontos de tomada e iluminação precisarão ser remanejados. Para facilitar a execução da distribuição elétrica serão utilizados eletrodutos de aço galvanizado. A fiação nova será energizada por fiação existente. Nas salas laterais existentes já existem pontos de tomadas e iluminação nas paredes de alvenaria. A iluminação será movida para o teto e também será utilizado um ponto de iluminação para a nova sala com fechamento dry wall. Os pontos de tomadas novos serão embutidos na parede dry wall com eletrodutos de PVC flexível de 25mm.

Os tubos serão de aço galvanizado com diâmetro de 25mm. Deverão ser utilizados fios de 2,5 mm para a instalação. Serão distintos por cores, sendo para Fase - vermelho, Neutro - preto e Retorno - azul. As lâmpadas serão de 100VA.

**Paredes, piso e forro**

As paredes de alvenaria deverão ser lixadas para receberem nova pintura com cor a ser definida. Uma das salas existentes deverá ter o piso cerâmico removido para aplicação do novo revestimento, bem como forro PVC existente.

O piso cerâmico deverá ser assentado após a fixação das paredes dry wall. O assentamento do piso deverá ser dupla colagem para evitar descolamento posterior.

O forro será em régua de PVC frisado na cor branca.

**Pintura**

As superfícies das paredes deverão estar limpas e secas, livres de poeiras, graxas e óleos. Proteger o piso, forro e esquadrias de possíveis respingos.

1º - aplicar uma demão de fundo selador acrílico;

2º - aplicar duas demãos de massa látex acrílica, no intervalo entre as aplicações realizar o lixamento das superfícies;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3º - para finalizar aplicar duas demãos de tinta látex acrílica com intervalo entre as aplicações recomendado pelo fabricante.

**Reconstrução de Arquibancadas**

**Demolição**

A área a ser demolida será apenas as apresentadas no projeto, deverá ser realizado usando marreta de 10kg ou picareta para a quebra do contrapiso e muretas existentes.

**Movimentação de Terra**

Após demolição e retirada dos entulhos, o solo também deverá ser removido até o nível da primeira arquibancada demolida. O apiloamento deverá ocorrer com a utilização do solo de demolição, não sendo previsto aterro. Para o correto apiloamento o solo deverá ser previamente umedecido e compactado em camadas de 15 cm. O serviço será manual, sendo utilizados equipamentos (mesmo que rústicos) apropriados para a execução do serviço. O solo será colocado e compactado conforme a finalização de cada etapa de mureta.

**Infraestrutura**

**Fundações**

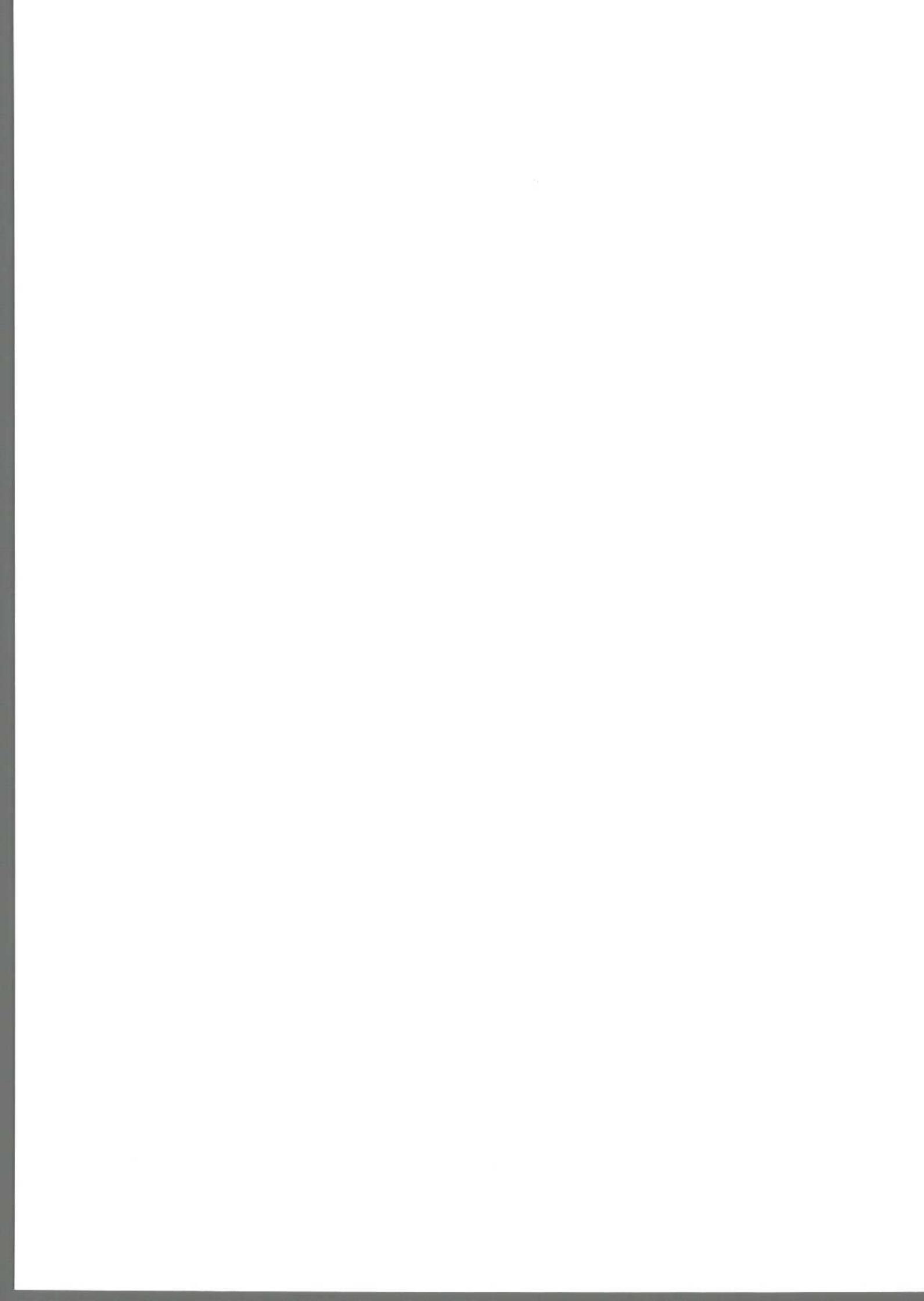
As fundações serão do tipo rasa, sendo ela viga baldrame, serão executadas de acordo com as normas pertinentes de resistência do terreno, utilizando-se para isso bloco canaleta de base 0,14 m e altura 0,19 m no terreno nivelado, nos locais onde serão levantadas as paredes. No interior das canaletas se colocará duas barras de aço de  $\varnothing=8$  mm e em seguida concreto de 20.0 MPa em toda a extensão do alicerce. A concretagem deverá ser realizada após a inclusão do pilar na viga baldrame, onde deverá ser feita a amarração conforme projeto.

**Pilar**

Os pilares deverão ser executado logo após a finalização da alvenaria, onde será respeitado as dimensões de cada vão vindo em seguida o espaço para a execução dos pilares. Os pilares devem ser executados a distância estabelecida no projeto, serão usados para a execução dos pilares aço com diâmetro de 8mm - CA 50, estribos serão com aço 4.2 mm CA 60. A moldagem deverá ser feita "in loco". Os pilares surgirão da viga baldrame, não haverá para esse caso brocas para transmissão de carga ao solo, será feito diretamente pela viga baldrame.

**Cinta de Amarração**

A cinta de amarração será realizado de bloco canaleta 9x19x19cm após a execução da alvenaria, sendo concretado ao mesmo tempo que os pilares, onde os pilares





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

deverão estar totalmente amarrados com a ferragem da cinta de amarração. No interior das canaletas se colocará a armadura de aço de  $\varnothing=8$  mm e em seguida, concreto de 20.0 MPa em toda a extensão da cinta de amarração. A concretagem deverá ser realizada após a amarração do pilar na ferragem da cinta de amarração conforme projeto.

**Paredes**

**Alvenaria**

As paredes serão executadas em alvenaria de tijolos de cerâmicos maciços de 5x10x20 com fins de vedação do vão, assentados rigorosamente de acordo com os projetos fornecidos, em argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos.

**Revestimentos**

Os revestimentos das paredes serão em chapisco comum em areia e cimento no traço 1:3 em todas as superfícies externa. Em seguida as paredes serão revestidas com reboco paulista (emboço camada única) no traço 1:2:8), com massa de cimento, cal e areia com espessuras de 2 cm na parte externa das paredes.

**Contrapiso**

**Execução**

Após a execução da viga, cinta e pilar e o fechamento dos vãos, concretar o contrapiso com concreto 20 MPa na espessura de 7cm. Antes da concretagem, deverá ser colocada uma malha soldada mantendo afastada do solo no mínimo 2 cm, para que seu cobrimento seja perfeito evitando assim um dano futuro.

**Instalações Preventivas Contra Incêndio**

As instalações deverão seguir o projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico. Deverão ser instaladas 2 portas corta-fogo 1,80x2,10m nos fundos do Ginásio onde será demolido o palco. Os extintores, serão dos tipos: água pressurizada de 10 litros e Pó Químico Seco – PQS de 4 kg. Serão fixados na parede a 1,60 metros no nível do piso e deverão ser locados de acordo com o projeto. Deverão ser instaladas placas de sinalização de segurança conforme projeto e luminárias de emergência conforme indicado em projeto. Nas escadas laterais e centrais deverá ser instalado corrimão conforme projeto.

**Pintura da Quadra de Esportes**

A superfície da quadra deverá estar totalmente limpa e seca, isenta de pó, umidade, ceras, óleos, resíduos de vernizes e resinas para a sua correta aplicação.

A quadra receberá na superfície uma demão de pintura com tinta à base de epóxi incluindo as demarcação das faixas de múltiplo uso, com largura de 7,00 cm, indicativa de cada tipo esportes, futsal, basquetebol e voleibol e de acordo com cada federação. As



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

cores serão distintas para cada demarcação de esporte e deverá ser avalizada pela Fiscalização do Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

**Pintura da Arquibancada e Área do Palco**

A superfície da arquibancada deverá estar totalmente limpa e seca, isenta de pó, umidade, ceras, óleos, resíduos de vernizes e resinas para a sua correta aplicação. Toda a arquibancada existente terá a pintura removida e deverá receber uma demão de fundo selador acrílico e posteriormente após sua secagem receberá 2 demãos de tinta à base de borracha clorada, conforme cores e detalhes a serem fornecidas pelo Departamento de Planejamento.

A área do palco (demolido) deverá estar totalmente limpa e seca e curada (respeitando os prazos de cura do concreto, isenta de pó, umidade, ceras, óleos, resíduos de vernizes e resinas para a sua correta aplicação. Receberá duas demãos de fundo selador acrílico sempre respeitando os prazos de secagem fornecidos pelo fabricante. Para finalizar receberá duas demãos de tinta à base de borracha clorada sempre respeitando os prazos de secagem fornecidos pelo fabricante entre uma demão e outra.

**DIVERSOS**

**Alambrado Metálico**

Será instalado, conforme especificações do projeto arquitetônico, os serviços de serralheria deverão ser executados de acordo com as boas normas indicadas e serão confeccionadas em perfis metálicos tubulares com diâmetro de 2". O alambrado será em tela de arame galvanizado revestido com PVC, malha quadrada (3x3 cm), modulada nas dimensões 0,90 m de altura por 2,00 m de comprimento. O alambrado será fixado junto a arquibancada com grampos apropriados e padronizados pelo fabricante. Todos os materiais utilizados nas confecções das serralherias deverão ser novos e sem defeito de fabricação.

**Pintura**

Toda a superfície deverá estar limpa e seca, livre de graxas e óleos. O alambrado instalado para isolamento lateral da quadra, deverá receber uma demão de pintura anti-corrosiva e posteriormente duas demãos esmalte fosco. O intervalo entre as demãos deverá ser respeitado de acordo com indicação do fabricante.

Quando aplicado com revolver, deverá ser pulverizado sobre a superfície, devendo o mesmo ficar a uma distância entre 5 cm e 30 cm. Deverá ser tomado o cuidado de que não haja escorrimento da tinta na sua pulverização.

**Placar Eletrônico**

Deverá ser instalado um painel eletrônico, conforme especificações técnicas:

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Placar eletrônico poliesportivo led, painel eletrônico em display líquido para orientação do operador, bivolt (110/220v), campo de pontos, faltas/set, período e cronômetro progressivo e regressivo programável, comunicação wireless, vedado contra água e com proteção anti reflexo.

A instalação deverá ser realizada pela empresa fornecedora.

**Impermeabilização de cobertura**

Antes de iniciar os trabalhos consultar a FISPQ do produto, que deverá ser aplicado sob ação de temperatura. Utilizar vestimentas e EPIs adequados (respirador, luvas de raspas, botas, mangote, perneira, avental e óculos de segurança), mantendo o ambiente ventilado até secagem completa do produto.

A superfície de cobertura metálica deverá ser previamente lavada com jato de alta pressão de água e ar, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, manchas de óleo e graxas e/ou qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do material

Antes de iniciar a colocação da manta asfáltica elastomérica, deve-se aderir sobre os parafusos de fixação das telhas um pequeno manchão de manta, para evitar que a manta principal não seja danificada nestes locais ao longo do tempo. Alinhar a manta alumínio, iniciando a aplicação partindo do ponto mais baixo para o ponto mais alto do telhado. Após a colocação da 1ª faixa de manta, fazer a emenda entre mantas, de preferência na parte superior da onda da telha, com sobreposição de 10 cm que receberão biselamento para proporcionar perfeita vedação. Executar a aplicação da manta, subindo nas verticais 10 cm acima do reforço. A face superior exposta ao intemperismo: revestida de uma película aluminizada flexível; face inferior, que será aderida à estrutura: revestida de filme de polietileno extingüível à chama de maçarico.

**MANUTENÇÃO E LIMPEZA**

A edificação deverá ser entregue completamente limpa, os vidros, aparelhos sanitários e pisos serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Tudo quanto se refere aos metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc; deverão ficar polidos sem arranhões ou falhas na cromagem, sob pena de serem substituídos. As instalações hidráulicas deverão ser testadas e deverão funcionar corretamente sem vazamentos, sob penas substituições ou correções dos serviços de vedação.

Toda e qualquer alteração de serviço deverá ser comunicada e previamente aprovada por escrito, pelo setor técnico de fiscalização da prefeitura.

Todos os serviços de manutenção deverão estar descritos detalhadamente em diário de obra, conforme forem executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO

**Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas.**

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2019

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, abaixo representado pelo Sr° (a) \_\_\_\_\_, DECLARA que tomou ciência da Tomada de Preços n° 003/2019, do Município de Sidrolândia-MS, Processo Administrativo n.º 3522/2019, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

**Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.**

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

.....  
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura  
do representante da empresa

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3522/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.406.049 SSP/RS e CPF nº 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Nº 181, Centro, Sidrolândia-MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Tomada de Preços nº 003/2019, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários ao município de Sidrolândia-MS:

**REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES OLEGÁRIO DA COSTA MACHADO, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2.1. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

2.2. Todo pessoal da licitante vencedora deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.3. Qualquer operário ou empregado da empresa licitante vencedora, ou de qualquer subcontratada autorizada pelo Contratante, que na opinião da fiscalização não executar

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela licitante vencedora.

2.4. A Empresa licitante vencedora deverá fornecer Equipamentos adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.5. Será de inteira responsabilidade da Empresa licitante vencedora a sinalização dos serviços durante o período de execução.

2.6. Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total de cada frente de serviço, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados em conta corrente, conforme medições, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município;

§ 2º - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social;

§ 3º - Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X (Anexo XI deste Edital);

§ 4º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) prestadora de serviços (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

§ 5º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 6º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 7º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito;

§ 8º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem;

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

- 1 – Prefeitura Municipal de Sidrolândia
- 02 – Poder Executivo
- 02.11 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
- 02.11.02 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
- 27.812.1101.1164.0000 – Construção/Reforma e Ampliação de de unidades Desportivas
- 44.90.51- Obras e Instalações
- Ficha 601
- Fonte 0.123

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa;

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada;

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo;

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 003/2019, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II) seguro-Garantia.

III) fiança Bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Sidrolândia - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Sidrolândia-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Araújo Ascoli  
Prefeito de Sidrolândia - MS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.**